

REQUERIMENTO N° 322/07
De Providências

“Sobre proibição de queimadas de cana-de-açúcar em nosso Município”.

Considerando-se que, as cidades da região como Limeira, Piracicaba e Americana, protocolou projetos de Lei proibindo a queimada de cana-de-açúcar no Município;

Considerando-se que, e aproveitando um precedente do T.J. (Tribunal de Justiça de São Paulo) que reconheceu a constitucionalidade da Lei Municipal Limeirense;

Considerando-se que, a Prefeitura de Americana vai tentar também que a Lei 4.205/05 também seja constitucional;

Considerando-se que, além de provocar doenças respiratórias, contém componentes cancerígenos que prejudicam o crescimento das plantas, interfere no desenvolvimento da fotossíntese e sujam as casas das pessoas;

Considerando-se que, os idosos e crianças são as principais vítimas de doenças respiratórias provocadas pela inevitável inalação do carvãozinho, resultado da queima da cana-de-açúcar;

Considerando-se que, estas pessoas são obrigadas a gastar consideráveis somas em tratamento das enfermidades, deixando de freqüentar aulas, trabalhar e de exercer suas ocupações habituais;

Considerando-se que, constata-se que muitas pessoas adoecem anualmente respirando o ar impregnado de fumaça e fuligem da cana queimada;

Considerando-se que, as queimadas se sucedem durante todo o dia e o carvãozinho cai durante várias vezes no mesmo dia, sendo que as donas-de-casa, para manter limpas suas casas, gastam muitas vezes o dobro da quantidade de água que utilizam quando não ocorre a colheita da cana-de-açúcar em várias regiões de Santa Bárbara d' Oeste;

Considerando-se que, ao contrário do que deveria fazer em época de estiagem, a população gasta maior quantidade de água para limpar suas casas que ficam emporcalhadas pela queda do carvãozinho, e logo é fácil estabelecer a relação entre as queimadas e a falta de água nas torneiras;

(Fls. 2 do Requerimento de Providências nº 322/07)

Considerando-se que, as queimadas continuam atingindo de forma impiedosa e indigna a população de Santa Bárbara d' Oeste, cidade cercada por extensos canaviais, onde agricultores, plantadores e usineiros teimam em queimar seus canaviais, obrigando-nos a conviver com os graves problemas que essa prática poluente desencadeia-se em nosso Município;

Considerando-se que, a verdade que teimam em ocultar é que, devido aos fartos subsídios oferecidos pelo PROÁLCOOL - Programa Brasileiro de Álcool - (segue em anexo cópia) a partir de 1975, a colheita da cana passou a ser feita pelas usinas, que se equiparam, adquiriram enormes quantidades de terras, arrendaram o restante das propriedades agrícolas da região e, desgraçadamente, passaram a queimar a palha da cana para ganhar eficiência no corte e no transporte e a pagar menos aos trabalhadores rurais;

Considerando-se que, se ao invés de ser queimada, a cana fosse colhida crua (verde), haveria um maior aproveitamentos energéticos, além de que a palha poderia ser transformada em ração, papel e para melhorar o próprio solo, sem contar que o número de trabalhadores seria pelo menos duplicado;

Considerando-se que, desta forma não cabe a desculpa de que a abolição das queimadas aumentaria o desemprego, desculpa essa em que os usineiros se apóiam;

Considerando-se que, estudos científicos realizados pelo professor Volker Kirchhoff, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), demonstram os nefastos efeitos das queimadas sobre o meio ambiente, proporcionando a concentração de monóxido de carbono e ozônio, que degradam a qualidade da atmosfera, causando alteração de clima (o chamado efeito estufa) e disseminando várias doenças respiratórias às pessoas que residem em regiões canavieiras, como em nossa Santa Bárbara d' Oeste;

Considerando-se que, o Dr. Marcos Arbex, médico pneumologista, constatou que um quinto da população da zona canavieira paulista está com os pulmões comprometidos em ou a beira de uma crise rápida de evolução, segundo ele na zona canavieira, o número de casos de doenças respiratória é muito maior que em outras regiões, o que o leva a concluir que a poluição provocada pelas queimadas é a principal razão dessas enfermidades, embora não seja a única;

(Fls. 3 do Requerimento de Providências nº 322/07)

Considerando-se que, a pesquisadora Gisele Cristina Marcomini Zamperlini é enfática: os hidrocarbonetos policíclico aromáticos (HPAs) são encontrados como subprodutos da combustão incompleta da biomassa e a emissão desses compostos pra a atmosfera é de grande importância, principalmente devido a que eles muitos são considerados mutagênicos, teratônicos e/ ou carcinogênicos;

Considerando-se que, essa opinião é corroborada pelo Dr. Antônio Carlos de Camargo, médico-chefe do Departamento da Terapia da Dor e Medicina Paliativa do Hospital Amaral Carvalho de Jaú (especializado no tratamento de câncer), que afirmou que os poluentes gerados pelas queimadas dos canaviais são altamente danosos ao sistema respiratório, podendo ser indutores de lesões precursoras de câncer;

Considerando-se que, o Dr. Nassif Name Neto, médico pneumologista, revelou que pesquisa química realizada mostra o aumento de 45% (por cento) da procura por inalação nas noites de queimadas de cana e que, comprovou a presença de 21 elementos químicos trazidos pelo carvãozinho;

Considerando-se que, mesmo com a necessidade de análises complementares, podemos concluir que já existem evidências robustas dos malefícios que a queimada da palha da cana-de-açúcar traz para o meio ambiente das regiões, procedimento favorecendo apenas um pequeno grupo de produtores, em detrimento de toda a comunidade, portanto, não há razão para que medidas efetivas de banimento desta atividade não sejam implementadas em curto prazo pelas autoridades competentes, e

Considerando-se ainda que, a comprovação científica da nocividade dos efeitos da queimada de cana-de-açúcar seja questionada por alguns, não há possa sustentar que o carvãozinho não constitua agente poluidor, portanto, o simples fato de ser ele poluente já basta ara que se proíba sua disseminação,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, após ouvido o Plenário, oficial ao senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe providências junto ao setor competente, no sentido de proceder sobre proibição de queimadas de cana-de-açúcar em nosso Município

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de abril de 2007.

ADEMIR JOSÉ DA SILVA
- Vereador -